

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI CAMPUS ALTO PARAOPEBA (UFSJ/CAP)

ESTATUTO DA EQUIPE DE PROGRAMAÇÃO capCode <Girls/>

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1°

Fica instituída a Equipe de Programação capCode <Girls/> da Universidade Federal de São João del-Rei – Campus Alto Paraopeba (UFSJ/CAP), doravante denominada "Equipe", com sede nas dependências da UFSJ/CAP, laboratório 212.2.

Art. 2°

- 1. A Equipe tem como finalidade estimular a participação feminina em cursos de Exatas e áreas tecnológicas, desenvolvendo nas alunas competências essenciais para sua formação acadêmica e profissional.
- 2. No âmbito das *hard skills*, busca-se a consolidação de conhecimentos em algoritmos, estruturas de dados e resolução de problemas computacionais complexos, desenvolvendo competências em áreas tais como:
 - a) Aritmética e Álgebra;
 - b) Geometria Computacional;
 - c) Manipulação de Strings;
 - d) Teoria de Grafos;
 - e) Problemas Combinatórios;
 - f) Teoria dos Jogos.
- 3. No âmbito das *soft skills*, a equipe promove o desenvolvimento da capacidade de trabalhar sob pressão, a colaboração, a resiliência, a comunicação eficaz e o crescimento mútuo.

4. Pretende-se preparar as integrantes para competições nacionais e internacionais de programação, que exigem não apenas domínio técnico, mas também habilidades interpessoais e estratégicas.

Art. 3º

A Equipe terá os seguintes objetivos:

- 1. Representar a UFSJ em competições de âmbito nacional e internacional;
- 2. Estimular a participação feminina em Ciência, Tecnologia, Engenharia, Matemática e áreas correlatas;
- 3. Incentivar o ingresso e a permanência de alunas nos cursos de Exatas da UFSJ;
- 4. Oferecer mentoria e apoio acadêmico às integrantes da equipe e à comunidade feminina do campus;
- 5. Incentivar e apoiar a produção acadêmica e científica das integrantes;
- 6. Promover condutas éticas e profissionais, fortalecendo a cidadania acadêmica;
- 7. Desenvolver competências técnicas avançadas em algoritmos, programação e resolução de problemas complexos;
- 8. Fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 9. Promover a valorização da diversidade e inclusão no ambiente acadêmico;
- 10. Incentivar a interdisciplinaridade e o trabalho em equipe;
- 11. Formar profissionais com visão crítica, ética e abrangente de sua área de atuação;
- 12. Estimular o intercâmbio técnico e científico com equipes de outras instituições;
- 13. Contribuir para o fortalecimento da presença feminina em competições de programação;
- 14. Desenvolver habilidades de liderança, empoderamento e protagonismo entre as alunas integrantes.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 4°

A Equipe será coordenada por um docente do quadro efetivo da UFSJ, denominado Coordenador da Equipe, e por uma representante discente escolhida entre as alunas integrantes, denominada Capitã da Equipe.

Art. 5°

A composição da equipe será a seguinte:

- 1. Coordenador da Equipe: Prof. Samuel Moreira Abreu Araújo, vinculado à Unidade DTECH;
- 2. Professor Orientador: Prof. Alex Vidigal Bastos, vinculado à Unidade DTECH;
- 3. Capitã da Equipe: representante discente eleita entre as alunas integrantes;
- 4. Membros da Equipe: alunas regularmente matriculadas na UFSJ, selecionadas de acordo com o Regimento Interno da equipe.

Art. 60

Compete ao Coordenador da Equipe:

- 1. Elaborar e aprovar, em conjunto com a Equipe, o Regimento Interno sobre o funcionamento, seleção de seus membros e demais informações que julgarem importantes;
- 2. Apresentar, sempre que solicitado, o relatório de suas atividades;
- 3. Emitir o Certificado de Participação para cada membro da Equipe ao final do período de atuação;
- 4. Orientar e supervisionar o trabalho da Equipe;
- 5. Atentar-se e participar dos editais publicados internos para apoio às equipes, bem como enviar a documentação respeitando os prazos previstos;
- 6. Atentar-se e participar de editais de competições publicados por órgãos externos de fomento;
- 7. Informar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da UFSJ as notícias importantes sobre a Equipe para serem divulgadas;
- 8. Encaminhar, sempre que solicitado, informações e ocorrências da Equipe a instâncias superiores da UFSJ;
- 9. Solicitar, junto à UFSJ, transporte para a Equipe realizar testes e participar de competições; e
- 10. Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros da Equipe, quando houver, respeitando as normas dos gastos públicos.

Art. 7°

Compete ao Professor Orientador, quando houver:

- 1. Oferecer orientações técnicas às discentes;
- 2. Corrigir os relatórios referentes às suas respectivas áreas; e
- 3. Informar ao Coordenador da Equipe as ocorrências e demandas necessárias à sua área de atuação.

Art. 8^o

Compete à Capitã da Equipe:

- 1. Auxiliar o Coordenador da Equipe no desempenho de suas funções;
- 2. Encaminhar ao Coordenador da Equipe as demandas da equipe;
- 3. Coordenar o processo seletivo de novas integrantes;
- 4. Elaborar, junto com o Professor Coordenador, o cronograma de trabalho da Equipe;
- 5. Convocar e presidir as reuniões internas da Equipe;
- 6. Manter atualizadas as informações da Equipe em sua página na internet;
- 7. Divulgar esta e todas as normas da equipe às integrantes;
- 8. Garantir a organização e a boa representação da Equipe, tanto dentro quanto fora da UFSJ;
- 9. Informar quaisquer ocorrências internas não previstas nesta Resolução ao Coordenador da Equipe.

Parágrafo único. A equipe pode contar com uma Vice-Capitã e ser organizada em áreas específicas, cujas funções e obrigações serão definidas em seu Regimento Interno pelo Coordenador, orientados pela Capitã.

Art. 9°

Compete às integrantes da Equipe:

- 1. Zelar pelo bom nome da UFSJ;
- 2. Respeitar e atender a todas as normas regulamentares da Instituição;
- 3. Respeitar o Estatuto Interno da Equipe;
- 4. Respeitar a hierarquia interna da Equipe;

- 5. Zelar pelo bom uso do espaço físico disponibilizado pela Universidade, mantendo sempre a limpeza, a ordem e a organização do local;
- 6. Participar das competições relacionadas à Equipe, quando ocorrerem e desde que haja orçamento para custeio;
- 7. Zelar pela transparência e pelo bom uso dos recursos utilizados;
- 8. Participar das reuniões de trabalho da Equipe sempre que convocadas pela Capitã, pelos Chefes de Áreas ou pelo Professor Coordenador; e
- 9. Participar, sempre que solicitadas, de eventos da Universidade para apresentarem os projetos e seus resultados.

Capítulo III – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10°

O presente Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Coordenador da Equipe, da Capitã da Equipe ou de um terço das integrantes da Equipe, e deverá ser aprovado por maioria simples em reunião extraordinária.

Art. 11º

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Coordenador da Equipe, em conjunto com o Professor Orientador e a Capitã da Equipe.

Art. 12°

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Branco, 16 de setembro de 2025.

Prof. Samuel Moreira Abreu Araújo

Coordenador da Equipe

Prof. Alex Vidigal Bastos

Professor Orientador